



### III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2018

#### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE O COMAFEN, HILSON MASSAHARU MINASSE E ÉRICA HONDA MINASSE.

Pelo presente instrumento o **Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Brasil, 1721 no Município de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Francisco Antônio Boni, Presidente, a seguir denominada LOCATÁRIO e **Hilson Massaharu Minasse**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG sob nº 214.534-1 e CPF sob nº 027.782.308-07, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná e esposa **Érica Honda Minasse**, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº 4.618.123-9 e CPF sob nº 841.802.349-04, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominados LOCADORES, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e do valor do **Contrato de locação de imóvel nº 09/2018**, celebrado, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos moldes do artigo 57 incisos II da lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e do valor do Contrato de Prestação de locação de imóvel nº 09/2018, por 12 (**doze**) meses, ou seja, até **30/11/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REALIMENTO DOS PREÇOS

Nos moldes da cláusula terceira do contrato nº 09/2018, bem como com fundamento no artigo 65 da lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do preço do Contrato nº 09/2018.

O último preço pactuado entre as partes era o pagamento de R\$ 24.837,28 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) anuais pela locação do imóvel.

Contudo, em razão da variação da moeda vigente o presente contrato será realinhando com base no INPC que variou 11,07% (onze inteiros e sete centésimos por cento) nos últimos períodos, como medida excepcional, tendo em vista que o IGPM teve uma enorme variação, chegando a 21,73 (%), valor este, não





condizente com a variação das médias do mercado, portanto, impossível de aplicação.

Assim, o valor anteriormente ajustado (R\$ 24.837,28) será realinhado com base no INPC, passando a ser de R\$ 27.586,77 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) anuais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO**

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de locação de imóvel nº 09/2018, originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda-PR, 30 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Francisco Antônio Boni  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Hilson Massaharu Minasse  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Érica Honda Minasse

Testemunhas





1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF:





**Portaria 18/2021**

SÚMULA – Exonera servidor a pedido.

**Francisco Antônio Boni, Presidente do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, no uso das suas atribuições conferidas pelo seu estatuto, RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **exonerado** a pedido o servidor Silvio Rogerio Milaré de Souza, cargo Assistente Administrativo, conforme requerido no dia 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de 29 de novembro de 2021, cumprindo assim o servidor o aviso prévio estabelecido em Lei, revogadas as disposições em contrário.

Loanda - PR, 29 de novembro de 2021.

**Francisco Antônio Boni**  
**Presidente**



[www.comafen.org.br](http://www.comafen.org.br) | e-mail [comafen@comafen.org.br](mailto:comafen@comafen.org.br)

Estrada Porto Rico a Porto São José Km 03 | Fone 44 3427 1124 | Cep 87955-000 | São Pedro do Paraná - PR



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código PbfKMX neste link.

Certificado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ / Autorizado: Anaclara Ramazotti de Camargo



EXTRATO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná  
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TB LTDA, CNPJ nº 14.360.280/0001-53**

- I. OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados a frota de veículos do Consórcio COMAFEN conforme ANEXO I – **Termo de referência.**

**Os valores estabelecidos para o lote 01 é de R\$ 43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**

| Item.  | Un | Quantidade | Discriminação   | Valor Unitário | Valor Total          |
|--------|----|------------|-----------------|----------------|----------------------|
| 1      | LT | 2.500      | Gasolina Comum  | R\$ 6,58       | R\$ 16.450,00        |
| 2      | LT | 2.500      | Etanol          | R\$ 5,58       | R\$ 13.950,00        |
| 3      | LT | 2.500      | Óleo diesel S10 | R\$ 5,24       | R\$ 13.100,00        |
| Total: |    |            |                 |                | <b>R\$ 43.500,00</b> |

**I. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- b. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- c. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**II. DO FORNECIMENTO DOS ITENS**

- a. O prazo para retirada da Ordem de Serviço será, de um dia útil da data da



- comunicação à empresa através do setor competente.
- b. O Fornecimento dos Itens pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor competente.

### **III. DO PAGAMENTO**

- a. Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- b. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 15 (Quinze) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

Loanda, 30 de novembro de 2021

Francisco Antônio Boni  
Presidente

